



Horário de funcionamento:
De 08 h às 12 h, de segunda a sexta-feira.

Telefone: (31) 3267-7172

E-mail:

contatoimeso@gmail.com

Internet:

<https://portal.imeso.com.br/>

Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 –
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
Nº 001/2024**

A Prefeita do Município de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **01/11/2024** até **11/11/2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos e de Provas de Títulos para os cargos de Nível Superior, para provimento de vagas constantes do Anexo III do quadro de pessoal do Magistério do Município de Lima Duarte/MG, de acordo com a legislação pertinente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade do Instituto IMESO - Instituto Mineiro Educar & Sorrir, site <https://portal.imeso.com.br/>, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto por Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos e por Provas de Títulos para os cargos de Nível Superior. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e as Provas de Títulos terão caráter classificatório.

1.3. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

1.5. As vagas descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, números de vagas, habilitação exigida, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais, os tipos de provas, e quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital.

1.6. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, outras vagas além das previstas, e, observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser **contratados** os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporados e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.

1.7. COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.7.1 Serão de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora tratada na Portaria Municipal nº 105 de 29 de agosto de 2024, designada pela Prefeita, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado no que se refere às obrigações do Órgão.

1.7.2 Regime Empregatício - O Regime Jurídico adotado é o Estatutário, nos termos da Legislação do Município.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA VAGA

2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de

direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.

2.3. Possuir, na data da contratação, certificado/diploma de acordo com as exigências da vaga, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

2.7. Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da vaga para o qual for nomeado, contidas neste Edital.

2.8. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item da Convocação e Contratação.

2.9. Para a contratação, o candidato será submetido à perícia médica, realizada por médico designado pela Prefeitura Municipal, podendo ser submetido a exames médicos complementares, custeados pelo próprio candidato. O **laudo médico** emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da vaga, observada a legislação específica.

2.10. O médico do trabalho examinador poderá solicitar exames e testes complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer.

2.11. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de ser contratado e terá tornado sem efeito seu ato de contratação.

2.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, será submetido à inspeção médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG.

2.13. A inspeção médica de que trata o item **2.12** verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Inspeção Médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições da vaga para o qual foi contratado.

2.14. Qualquer candidato, sendo pessoa com deficiência ou não, que não comparecer no dia, horário e local marcado para realização da inspeção médica, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

2.15. O candidato à vaga da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica, nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

2.16. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, das **10h do dia 01/11/2024 até às 17h do dia 11/11/2024**.

3.2. As inscrições presenciais poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro, Lima Duarte/MG. O horário de funcionamento é das 08:00 às 17:00, com intervalo para almoço das 12:00 às 13:00.

3.3. Recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do emprego pretendido.

3.4. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), presenciais ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

3.5. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da vaga e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.

No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as

provas sejam em horários distintos, conforme Anexo V, respeitado o turno de suas aplicações. Os horários de prova não serão alterados por conta de candidatos que não se atentaram à compatibilidade de horários.

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O Edital, na íntegra, estará disponível na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3.8. O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3.9. A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

3.10. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas. Outras condições especiais deverão preferencialmente ser relatadas no ato da inscrição.

3.11. É de inteira responsabilidade do **candidato** o acompanhamento de **TODAS** as etapas Processo Seletivo Simplificado, através da página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3.12. **A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome data de nascimento ou outros dados deverão ser solicitados ao Fiscal de Sala no dia e local de realização das provas objetivas e constar em Ata.**

3.13. O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.

3.14. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico da Banca Organizadora até dia 12/11/2024 para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de vencimento do mesmo.

3.15. A inscrição, via internet, só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário. **Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da vaga escolhida, prevalecerá a ÚLTIMA inscrição cadastrada.** As demais inscrições realizadas não serão consideradas, e após o pagamento do boleto bancário, em hipótese alguma será realizada troca de inscrição da vaga.

3.16. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

3.17. A Prefeitura Municipal e/ou a entidade contratada para realização deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da prova objetiva.

3.18. Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento poderá ser impresso na Área do Candidato da Banca Organizadora.

3.19. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida – ver ANEXO III.

3.20. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro, mediante boleto bancário emitido, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, até a data de vencimento do boleto, devendo o participante estar atento ao **Cronograma**.

3.21. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada vaga no ANEXO III deste Edital.

3.22. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. **NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO O COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO.**

3.23. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

3.1. Da não homologação das inscrições caberá recurso ao IMESO, a contar da data da divulgação conforme Cronograma, no prazo do Cronograma, enviado **através de formulário eletrônico** ou via Correios diretamente ao IMESO, com cópia do boleto e comprovante do seu pagamento.

3.24. O Edital, na íntegra, estará disponível na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG.

3.26. Outras informações:

a) O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro, através de boleto bancário em qualquer agência bancária até o vencimento, ou por meio de quitação bancária online. Não

será aceito depósito em caixa rápido, débito programado ou pagamento através de cheque. Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no Cronograma, para a homologação das inscrições, bem como a quitação do boleto bancário.

b) O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada vaga no ANEXO III deste Edital.

c) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

I. Pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições ou em quantia em desconformidade com o valor de inscrição do respectivo cargo;

II. Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do certame (antes da realização das provas) ou exclusão de alguma vaga oferecida;

III. Alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da comissão especial supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.

d) Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução.

e) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

f) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3.27. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis diretamente ao IMESO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

3.28. O candidato com necessidade especial para a realização das Provas Objetivas poderá informá-la no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 24h após o recebimento.

3.29. Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

3.30. O IMESO não fornecerá exemplares de provas relativas a Processos Seletivos e Concursos anteriores.

3.31. Da devolução da Taxa de Inscrição

3.31.1 Para solicitar a devolução da taxa de inscrição **nas hipóteses** de pagamento em duplicidade ou após o término das inscrições ou em quantia em desconformidade com o valor de inscrição do respectivo cargo, o candidato deve preencher formulário eletrônico de Solicitação de Reembolso disponível na Área do Candidato nos prazos descritos no Cronograma desse Edital.

3.31.2 A Solicitação de Reembolso deverá ser devidamente preenchida, sendo acompanhada de 02 (dois) Anexos obrigatórios:

I. Dados bancários, incluindo nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, nome completo e CPF do titular da conta. Caso o reembolso seja por duplicidade, ambos os comprovantes devem ser anexados à Solicitação (anexo obrigatório).

II. Comprovante(s) de pagamento(s) do(s) cargo(s) que deseja reembolso. Caso o reembolso seja por duplicidade, ambos os comprovantes devem ser anexados à Solicitação (anexo obrigatório).

3.31.3 Encerrada a disponibilização da Solicitação de Reembolso, serão julgados os pedidos de devolução, cujo resultado será postado no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, conforme Cronograma desse Edital.

3.31.4 O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

3.31.5 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal ou ao IMESO a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

3.31.6 Para solicitar a devolução da taxa de inscrição **nas hipóteses** de cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do certame (antes da realização das provas) ou exclusão de alguma vaga oferecida; alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da comissão especial supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma, o candidato deve preencher formulário eletrônico de Solicitação de Reembolso disponível na Área do Candidato no prazo estabelecido nesse edital.

3.31.7 Caso haja o cancelamento, a suspensão, a exclusão ou a alteração da data da Prova Objetiva

a Solicitação de Reembolso será disponibilizada na Área do Candidato após 10 (dez) dias da data de publicação do ato do cancelamento, da suspensão, da exclusão ou da alteração.

3.31.8 A Solicitação de Reembolso ficará disponível na Área do Candidato durante 30 (trinta) dias úteis após a publicação desse formulário.

3.31.9 A Solicitação de Reembolso deverá ser devidamente preenchida, sendo acompanhada de:

I. Dados bancários, incluindo nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, nome completo e CPF do titular da conta (anexo obrigatório).

II. Comprovante(s) de pagamento(s) do(s) cargo(s) que deseja reembolso (anexo obrigatório).

3.31.10 Encerrada a disponibilização da Solicitação de Reembolso, serão julgados os pedidos de devolução, cujo resultado será postado no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> em data a ser definida quando/se ocorrerem as demais hipóteses de reembolso previstas nesse Edital.

3.31.11 O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

3.31.12 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal ou ao IMESO a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, no dia **01/11/2024 até às 22 horas:**

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de "**Declaração de Hipossuficiência Financeira**", deste Edital, a saber:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (poderá ser feito manualmente)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, candidato à vaga de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Lima Duarte /MG – Edital PSS nº 001/2024, declaro que preencho as condições trazidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item **4.1 "b"**, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação.

_____, ____/____/____.
Local e data.

Assinatura

Atenção: **Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1, "b"**.

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. **Enviar comprovante** de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), **ou**;

II. **Enviar comprovante** de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social – NIS (número legível e extrato da internet), **ou**;

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, **enviar cópia da folha de rosto** (foto e verso), **última baixa** e a **página seguinte da última baixa** – (em branco), inclusive da **última baixa na CTPS**, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, **ou**;

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.2. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. **Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "PEDIDO DE ISENÇÃO"**.

4.3. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pelo IMESO, e será divulgado até o dia

05/11/2024, após as 17h na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte /MG.

4.4. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido no dia **06/11/2024 até às 22h**. Os recursos deverão ser entregues **através de formulário eletrônico** disponível no site da Banca Organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleta, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no dia **08/11/2024, após as 17h**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG e no site **<https://portal.imeso.com.br/>**.

4.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a vaga de escolha, constante do Anexo III do Edital, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado, sendo que receberá instruções diretamente da Banca Organizadora.

4.7. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado – em dinheiro – mediante boleto bancário emitido através do site **<https://portal.imeso.com.br/>**.

4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.9. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG na data prevista no item **4.4**. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.10. Após a entrega da documentação não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.11. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.12. A Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

4.13. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitado no pedido de isenção deferido.

4.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.15 DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

4.15.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

4.15.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no **laudo médico** enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

4.15.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto IMESO, em razão da sua inexistência na data-limite referida neste item, deverão comunicá-la ao Instituto IMESO via correio eletrônico **contatoimeso@gmail.com** tão logo esta venha a seja identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

4.15.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante

as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto IMESO acerca da situação, nos moldes do item 4.15.1 deste Edital.

4.15.4.1. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

4.15.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 4.15.4 e 4.15.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

4.15.5. Ficam assegurados às pessoas transgêneros e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.

4.15.5.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.15.5.2. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

4.15.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

4.15.6.1. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 4.15.1.

4.15.6.2. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.15.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.15.6.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.15.6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.15.6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

4.15.6.7. O Instituto IMESO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.15.6.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "Fiscal" do Instituto IMESO, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.15.6.9. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

4.15.7. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.15.8. Aos candidatos SABADISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão assinalar no ato da inscrição o pedido de condição especial e apresentar no dia da prova objetiva à Coordenação do Concurso, no momento da abertura dos portões, um Atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado, que será anexo a Ata de Prova.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão destinadas de acordo com as exigências e escolaridade, por formação 5% (cinco por cento)

deverão ser destinadas a pessoas com deficiência, em obediência ao disposto no art. 1º, §1º do Decreto nº 9.508/2018.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto no art. 1º, §3º, do Decreto nº 9.508/2018, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para cada especialidade.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/04, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.853/89.

5.4 Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservados, aquelas identificadas nas categorias contidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Federal nº 7.853/89, Lei nº 13.146/15, no art. 201 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 142/13 e na Súmula 377 do STJ:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores ou visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.5 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar **laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, **120 (cento e vinte dias) dias** antes do término das inscrições.

5.6 O **laudo médico** (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser encaminhados pessoalmente ou através de procurador, por procuração simples, em envelope lacrado, mediante **protocolo** na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tancredo Alves, nº 57, Centro, Lima Duarte/MG, ou pelos Correios, através de SEDEX ou Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, postado, **impreterivelmente durante o período de inscrições**, aos cuidados do **IMESO**: Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 - Cidade/UF: Belo Horizonte/MG. Identificar no lado externo do envelope: *Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG – **Laudo médico** – Nome completo, vaga, endereço e nº de inscrição.*

5.7 O fornecimento do **laudo médico** (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG e o IMESO não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, devendo o candidato apresentar o comprovante dos Correios ou do Protocolo, em caso de ausência do nome na listagem a Comissão Supervisora ou entrar em contato diretamente com a Banca Organizadora.

5.8 O **laudo médico** (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.9 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

5.10 A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda documentação elencada no edital, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.

5.11 O candidato com deficiência deverá declarar no **ato da inscrição**, em espaço próprio do

requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência, e solicitar, se for o caso, procedimento diferenciado para se submeter às provas e aos demais atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o **laudo médico** não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

5.12 O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.

5.13 Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória. A listagem a parte também conterà a ordem classificatória do candidato pessoa com deficiência.

5.14 Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte /MG, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

5.15 Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.16 Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

5.17 O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem **4.14**. Acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

5.18 **Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência e enviarem a documentação, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte contendo a classificação da listagem geral. A convocação para contratação será feita a partir do candidato portador de deficiência mais bem classificado na vaga.**

5.19 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

5.20 As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo Simplificado, conforme discriminado no Quadro de Vagas do Anexo III deste Edital.

5.21 **A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas.**

5.22 O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a Banca Organizadora, e se necessário, protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.23 Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à **IMESO preferencialmente através de formulário eletrônico**, sendo que prazo de resposta será de 48 h após o recebimento.

5.24 A ordem de convocação para pessoas com deficiências se dará da seguinte forma: A primeira vaga a ser destinada ao candidato com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª vaga, a quarta será a 61ª e assim, sucessivamente.

6. DAS PROVAS

6.1 **O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos e de Provas de Títulos para os cargos de Nível Superior.**

6.2 As Provas Objetivas terão caráter classificatório e eliminatório e as Provas de Títulos terão caráter classificatório.

6.3 Os locais e horários das provas serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG e no endereço eletrônico **<https://portal.imeso.com.br/>**.

6.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.5 As sugestões bibliográficas são as citadas no Anexo II deste Edital.

6.6 Havendo alteração da data prevista para realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data, com ampla divulgação.

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1.1 As Provas Objetivas consistirão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

6.1.2 A duração das Prova Objetivas de Múltipla Escolha será de **2:00h** (duas horas).

6.1.3 As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.1.4 As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para o Cartão Resposta, que é o único documento entregue, válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo da responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.1.5 Será **aprovado** o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos das provas inerentes às vagas especificadas no Anexo III deste Edital.

6.1.6 Será **reprovado/desclassificado** o candidato que zerar qualquer matéria de prova.

6.1.7 Será **reprovado/desclassificado** o candidato que não acertar **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos na prova de Conhecimentos Específicos. Caso não haja prova de Conhecimentos Específicos, será reprovado/desclassificado o candidato que não acertar **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos na prova de Língua Portuguesa.

6.1.8 Os candidatos serão classificados por ordem crescente do valor da nota final.

6.1.9 As sugestões bibliográficas sugeridas encontram-se no Anexo III deste Edital.

6.2 DAS PROVAS DE TÍTULOS (somente para Nível Superior)

6.2.1 As Provas de Títulos terão caráter classificatório e somente serão analisadas mediante aprovação do candidato com mais de 50% de pontos na Prova Objetiva. A pontuação máxima permitida será de 04 (quatro) pontos, conforme tabela abaixo, e somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com o cargo pretendido, sendo atribuída a seguinte pontuação:

QUADRO I: TÍTULOS/CERTIFICADOS – TOTAL DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO		
TÍTULO/CERTIFICADO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,0	2,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	4,0	

6.2.2 Serão considerados válidos, para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados de Nível Superior obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente concluídos. Os pontos atribuídos aos Certificados serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

6.2.3 Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos em Processo Seletivo Simplificado, podendo ser exigidos todos os originais no momento da contratação. **Não serão aceitas declarações.**

6.2.4 Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues como requisito mínimo para inscrição.

6.2.5 Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

6.2.6 Os Títulos/Certificados autenticados deverão ser enviados no prazo previsto no Cronograma, constando no envelope: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Ref. Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG – Prova de Títulos, o nome do candidato, nome do concurso, nº de inscrição, cargo pretendido. O candidato poderá:

1) Protocolar na Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado, acompanhados de Declaração, situada na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Praça Juscelino Kubitscheck, 173, Centro Lima Duarte/MG, ou;

2) Enviar via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA com Aviso de Recebimento diretamente ao IMESO, contendo a Declaração de conteúdo, para o endereço da empresa realizadora deste certame: Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 - Belo Horizonte/ MG.

6.2.7 Os Títulos/Certificados de escolaridade autenticados deverão ser protocolados ou postados em envelope lacrado, tamanho Ofício, sendo analisado pela tempestividade de entrega ou postagem.

6.2.8 Os títulos serão considerados somente para os cargos de nível superior e se estiverem em conformidade com as especificações do Anexo III.

6.2.9 Os títulos de escolaridade deverão seguir rigorosamente a ordem prevista no item **6.1** e deverão ser acompanhados da Declaração de Entrega de Títulos/Certificados abaixo, devidamente preenchida em duas vias, caso o protocolo seja feito junto à Prefeitura Municipal. A declaração abaixo deve ser datada e assinada pelo candidato.

Modelo de Declaração de Entrega de Títulos/Certificados – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG (poderá ser feito manualmente)

Nº de inscrição:

Data de

Nascimento

CPF:

Nome do candidato:

Código e descrição da vaga pretendida:

Descrição dos Títulos - 01 título/certificado por linha totalizando no máximo 06 (seis) pontos:

Local e Data,

Assinatura

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

- a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:
- b) Obtiver maior aproveitamento na matéria de Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver maior aproveitamento na matéria de Língua Portuguesa;
- d) Obtiver maior aproveitamento na matéria de Conhecimentos Gerais;
- e) Obtiver maior aproveitamento na matéria de Matemática/raciocínio lógico;
- f) Obtiver maior aproveitamento na matéria de Informática;
- g) Obtiver maior aproveitamento na Prova de Títulos.
- h) Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando ano, mês e dia de nascimento. Mantendo-se o empate, a Prefeitura Municipal realizará sorteio entre os candidatos em questão.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A divulgação dos locais e horários das Provas será feita conforme **Cronograma** do Processo Seletivo Simplificado deste Edital, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

8.2. Os candidatos **deverão comparecer** aos locais determinados **40 (quarenta) minutos antes** do horário das provas, de acordo com o Horário de Brasília.

8.3. Os candidatos **deverão estar munidos do documento oficial de identificação com foto, conforme subitem 8.5 e comprovante de inscrição, disponível na área do candidato, através de login com CPF e senha cadastrados ou folha do item 4.1 do cronograma, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas ou folha impressa que conste local e horário de prova.**

8.4. A garrafa de água deverá preferencialmente estar em recipiente transparente e sem rótulos, devendo permanecer no chão para não molhar a prova ou folha de respostas. Não haverá tolerância no horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando ao candidato que chegar após o fechamento dos portões, vedada a entrada no local respectivo e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo

Simplificado. O participante poderá utilizar os sanitários sem acompanhamento em até 10 (dez) minutos antes do fechamento dos portões. Após 10 (dez) minutos do início das provas somente acompanhado pelo fiscal de sala ou fiscal volante, para evitar atrasos no início do certame.

8.5. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc., identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS.

8.6. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia e assinatura. O candidato deverá procurar a Coordenação do Concurso no momento da abertura dos portões para identificação especial, devendo em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova enviar documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital) para o e-mail: contatoimeso@gmail.com. Em caso de perda do CDI, no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Concurso Público no local de sua realização e consultar a lista disponível no site. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do Concurso Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.7. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia e assinatura. O candidato deverá procurar a Coordenação do Concurso no momento da abertura dos portões para identificação especial, devendo em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova enviar documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital) para o e-mail: contatoimeso@gmail.com.

8.8. Em caso de perda do CDI, no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Concurso Público no local de sua realização e consultar a lista disponível no site. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do Concurso Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Também será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, o candidato que:

- a) Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;
- b) Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;
- c) Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova;
- d) Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, "walkmans", gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, "pagers", "beeps", entre outros;
- e) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
- f) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafo técnico;
- g) Portar armas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.

8.9. É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

8.9.1 O candidato deverá preencher a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá

substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.9.2 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo e afins. O candidato deverá portar caneta esferográfica transparente azul ou preta.

8.10. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e sem assinatura. O candidato será considerado AUSENTE no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.11. Não serão atribuídos pontos das questões rasuradas ou em branco, bem como divergentes do gabarito que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.

8.12. Não serão atribuídos pontos das questões rasuradas ou em branco, bem como divergentes do gabarito que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta. Após a entrega do Cartão de Respostas, não será permitido a permanência do candidato no local de realização das provas ou o uso dos sanitários.

8.13. As Provas Objetivas terão a duração de **02h (duas horas)**, sendo permitida a saída dos candidatos da sala, levando o caderno de provas, somente após decorridos 60 (sessenta) minutos, contados do início da prova.

8.14. Os **02 (dois)** últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.

8.15. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no local de aplicação das provas.

8.16. Após entrega do Cartão Resposta não será permitido o uso dos sanitários. Poderá ser utilizado detector de metais nas entradas dos sanitários durante a realização das provas objetivas.

8.17. O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela IMESO conforme Cronograma, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG e no endereço eletrônico **<https://portal.imeso.com.br/>**.

8.18. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega do Cartão Resposta, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.

8.19. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

8.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.

8.21. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.

8.22. Para se ter acesso ao local das provas é imprescindível a apresentação do documento oficial de Identidade com foto, caneta azul ou preta e o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, disponível para impressão na página principal do site através de login e senha cadastrada, levando também o boleto bancário com quitação da rede bancária, no caso de candidato com inscrição não homologada, de cujo recurso não obteve resposta de acordo com os prazos previstos neste Edital.

8.23. A Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG e o IMESO asseguram que a aplicação da prova ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Coronavírus, sendo que:

8.23.1. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá evitar a proximidade entre as pessoas e obedecer a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, sempre mantendo silêncio.

8.23.2. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Certame durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado. Após o término das provas, deverá sair imediatamente do local, sendo vedada a permanência na área externa em um raio de 50 metros quadrados.

a) Recomendará que os candidatos evitem **cumprimentos por meio de contatos físicos**, evitem o

compartilhamento de objetos, usem se possível **calçado fechado**;

b) Recomendará priorizar o **uso de objetos individuais para o consumo de água sem rótulos**, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

c) Manterá **portas e janelas das salas de provas abertas** para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;

d) **Caso seja possível, solicitamos aos candidatos não portar relógio ou telefone celular, bem como demais recomendações do Edital.**

e) A Banca Organizadora reitera que suas atividades administrativas estão ocorrendo no horário de 08:00h às 12:00h, sendo assim, no período de realização desse certame, **não haverá atendimento presencial** e,

dessa forma, o canal oficial que deve ser utilizado pelo candidato é o e-mail: contatoimeso@gmail.com.

f) Tendo em vista que o participante inscrito que apresentar sintomas da COVID-19 deverá permanecer em isolamento, conforme os protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, a IMESO informa que deverá ser requerida a devolução do valor pago a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Para tanto, deverá apresentar **laudo médico** lavrado em até cinco dias úteis após a aplicação da Prova Objetiva, bem como o seu envio. A restituição ocorrerá em até 60 (sessenta) dias. Todas as informações deverão ser enviadas online, conforme no site: <https://portal.imeso.com.br/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso ao IMESO em única e última instância desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos neste Edital, após a divulgação do evento podendo protocolar na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, ou enviado preferencialmente através de **formulário eletrônico** disponível no site da Banca Organizadora através do login e senha cadastrada pelo candidato. Poderá ainda encaminhar através dos Correios com AR, (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG – Processo Seletivo Simplificado – Edital CP Nº 001/2024, nº de inscrição, nome completo e vaga - para a IMESO - Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 - Cidade/UF: Belo Horizonte/MG– Telefone (31) 3267-7172:

Caberá recurso/impugnação:

- a) Ao Edital no prazo de 72 horas após a sua divulgação;
- b) Ao processo de inscrição/isenção e **laudo médico**;
- c) Às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas e das Provas de Títulos .
- d) Erros de cálculo das notas ou retificação de dados, o que inclui pedido de vista da Folha de Resposta.
- e) Todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O recurso será:

- a) Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
- b) Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 8.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;
- c) Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, a vaga pública efetiva para o qual concorre e a sua assinatura;
- d) Redigido com argumentação lógica e consistente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

9.3 Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 O candidato poderá enviar o recurso via Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, através do link de “Interposição de Recursos”, e seguir as instruções ali contidas, através do login com CPF e senha cadastrados no sistema. O candidato receberá protocolo do recurso enviado, devendo manter o endereço de e- mail e telefones de contato cadastrados corretamente no banco de dados da Banca Organizadora.

9.5 Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
- b) Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso,
- c) For postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
- e) For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
- f) Não atender às demais especificações deste Edital.

9.6 Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo. Caso seja necessário, será retificado o resultado das Provas Objetivas, após análise do recurso protocolado dentro do prazo previsto do Cronograma.

9.7 Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado. O gabarito ou resultado das provas, se alterado em função de recursos impetrados, eventualmente, poderá gerar alteração da classificação

obtida inicialmente para uma classificação superior ou inferior, ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprova.

9.8 O recurso será interposto no prazo previsto no cronograma, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

9.9 O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos aprovados será feita pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte /MG.

10.2 Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos a exames médicos, compostos de entrevista médica e exames complementares. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, no horário de expediente.

10.3 O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa. A convocação das pessoa com deficiência se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal das vagas que vierem a surgir.

10.4 A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG, nas vagas de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

10.5 Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- j) Registro no conselho de classe se for o caso.
- k) Declaração de não ocupar outra vaga pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais e civil, expedido pela Polícia Civil ou no site da entidade, válida por 60 dias.
- n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.
- o) Certidão de nascimento, casamento ou documento de união estável.
- p) CPF do cônjuge, se for o caso.
- q) Certidão de nascimento dos filhos dependentes.
- r) CPF dos filhos dependentes.
- s) Comprovante de residência ou contrato de aluguel, atualizados, validade mínima de 3 meses.

10.6 Os modelos das declarações constantes nos itens “k”, “l” e “m” serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG por ocasião da contratação do candidato.

10.7 A descrição das funções públicas, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, são as constantes dos Anexos I e III deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG e o IMESO não responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

11.2 A classificação final será publicada com a relação dos candidatos classificados e excedentes, constando o somatório das notas das Provas Objetivas e Provas de Títulos, bem como listagem a parte das pessoas com deficiências classificados.

a) A aprovação no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital assegurará a contratação dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.

b) A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III assegurará

apenas a expectativa de direito à contratação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, aos candidatos com deficiência classificados e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

c) As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, como alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do candidato.

d) Os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 não poderão participar do certame como candidatos.

11.3 A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a classificação de todos os candidatos e a outra, das pessoas com deficiência na ordem de classificação da listagem geral. A listagem final constará os candidatos classificados e excedentes.

11.4 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste Edital, será feita pela data de postagem do documento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.

11.5 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

11.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

11.7 A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade do **IMESO**.

11.8 A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é de competência do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, após a publicação do resultado final.

11.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos, nomeações e convocações relativas a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a serem publicados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

11.10 O candidato convocado para a contratação fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Lima Duarte /MG, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a contratação e exercício da vaga de provimento específico a que se submeteu em Processo Seletivo Simplificado.

11.11 Durante todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado referente a este edital, as informações serão prestadas pela empresa IMESO. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis na sede da IMESO para consulta individual até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, todas as informações serão prestadas pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado.

11.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital, Errata ou aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> de forma a assegurar as informações a todos os candidatos.

11.13 Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo serão incinerados.

11.14 Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Supervisora deste Processo Seletivo Simplificado.

11.15 Todas as vagas oferecidas neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.16 Os objetos ou documentos perdidos ou esquecidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à Prefeitura ou à Banca Organizadora, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, caso haja, caso sejam documentos;

b) Instituições assistencialistas, caso sejam objetos.

11.17 Serão convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, somente após a convocação de todos os candidatos aprovados dentro das vagas de provimento efetivo do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal. Com a assinatura do contrato, o contratado ao desistir da vaga, somente poderá concorrer a

uma nova vaga do cargo no qual foi inscrito, após 30 (trinta) dias a partir da data da sua rescisão.

11.17.1 Com a assinatura do contrato, o contratado ao desistir da vaga, somente poderá concorrer a uma nova vaga do cargo no qual foi inscrito, após 30 (trinta) dias a partir da data da sua rescisão.

11.18 O prazo para o candidato ser contratado é determinado conforme as legislações municipais vigentes.

Lima Duarte/MG, 08 de outubro de 2024.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal de Lima Duarte

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1. Assistente Social

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Garantir a qualidade de serviços do estudante infante-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; Aprimorar a relação entre a escola, família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Realizar e participar de programas de treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Dirigir e coordenar núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas, quando necessário; Manter relação de respeito com seus colegas de trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior .

2. Especialista em Educação

Coordenar o planejamento e implementação do Projeto da escola, tendo em vistas as Diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento da Escola; Delinear, com a Comunidade Escolar, o Projeto Político Pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com sua realidade; Participar da elaboração do currículo de unidades escolares e do acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes; Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atendimento dos objetivos curriculares; Participar da elaboração do calendário escolar; Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas; Avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica; Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados; Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola; Acompanhar e participar do processo educacional no campo do planejamento, controle e avaliação; Propor a introdução de novas técnicas de aprendizagem e a implementação de novos programas de ensino; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Coordenar o conselho de Classe de acordo com normas e técnicas estabelecidas; Supervisionar os planos de aula e o seu cumprimento; Acompanhar o desenvolvimento e as metas alcançadas com a aplicação do plano de aula em sala; Apresentar subsídios para elaboração de diagnósticos educacionais; Analisar dados, a fim de estabelecer diagnósticos e prognósticos; Desenvolver atividades que estimulem a vida comunitária, promovendo relacionamento do aluno com a família, com a escola e a comunidade; Participar da organização de turmas; Manter dados atualizados a respeito dos alunos, no que se refere ao rendimento, relacionamento interpessoal e forma de trabalho de classe; Identificar casos especiais, dando-lhes atendimento compatível; Encaminhar as instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

3. Nutricionista

Elaborar o cardápio de merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino, visando um aumento na qualidade da alimentação de crianças e adolescentes; Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Controlar peso e medidas de crianças, adolescentes e adultos do Município; Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área; Participar do planejamento e execução de programas, capacitação de manipuladores de alimentos. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade, à indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas. Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas; Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os às faixas etárias e ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, para a comunidade escolar, inclusive a consciência social, ecológica e ambiental; Coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com conteúdo de alimentação e nutrição; Avaliar rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Combater problemas como a desnutrição, desidratação, raquitismo, etc., decorrentes da má alimentação e baixa qualidade de vida das classes menos favorecidas; Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Manter relação de respeito com seus colegas de trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

4. Professor da Educação Infantil 1º ao 5º Ano (Função Apoio)

Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como,

coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar o desenvolvimento cognitivo e social das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina; Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

5. Professor de 1º ao 5º Ano

Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrado aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar o desenvolvimento cognitivo e social das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina; Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

6. Professor de Artes (Fun. II)

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino; Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

7. Professor de Ciências (Fun. II)

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Respeitar

alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino; Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

8. Professor de Educação Física (Fun. II)

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino; Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

9. Professor de Ensino Religioso (Fun. II)

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino; Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

10. Professor de Geografia (Fun. II)

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de

educar; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino; Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

11. Professor de História (Fun. II)

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino; Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

12. Professor de Inglês (Fun. I e II)

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino; Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

13. Professor de Língua Portuguesa (Fun. II)

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do

mesmo; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino; Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

14. Professor De Matemática (Fun. II)

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino; Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

15. Professor de Redação (Fun. II)

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino; Cumprir o Cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

16. Psicólogo

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino- aprendizagem; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação

continuada de profissionais da educação; Oferecer programas de orientação profissional; Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Manter relação de respeito com seus colegas de trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

17. Professor de Educação Infantil

Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrado aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; Ministrando aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Lima Duarte e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; Promover a relação intra e interpessoal dos alunos, favorecendo a socialização e a interação com meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Colaborar com diretor, Especialista de Ensino e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, avaliação, de admissão e disciplina; Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Acompanhar o desenvolvimento cognitivo e social das crianças; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

18. Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)

Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração de unidade escolar; Redigir ofícios, exposição de motivos, atas e outros expedientes; Preparar certidões, atestados, históricos escolares, e outros documentos solicitados; Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; Executar tarefas como arquivamento de fichas e documentos, trabalhos de digitação, anotações de correspondência, protocolo de processos, registros gerais e serviços externos. Manter o local de trabalho limpo e organizado; Fazer requerimento de materiais quando necessário, mantendo controle de entrada e saída do material didático pedagógico; Informar frequências dos funcionários; Informar frequência trimestral dos alunos a Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

19. Auxiliar de Creche

Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sócio-pedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequadas à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências; Participar em conjunto com educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamento e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Acompanhar as crianças em suas refeições diárias; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação. Higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; Manter as crianças sempre limpas; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior

20. Monitor de Atividades de Educação Infantil

Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade; Zelar pelo desenvolvimento integral das crianças, nos aspectos físico, psicológico e social; Organizar e promover formas adequadas para a promoção das atividades de “educação” e “cuidados” das crianças sob seus cuidados; Avaliar, observando e registrando o desenvolvimento das crianças; Executar as rotinas diárias de modo flexível e organizado; Auxiliar nas atividades de cuidado e educação das crianças, observando a rotina de horários estabelecidos, trabalhando a estimulação do desenvolvimento infantil motor, emocional e intelectual; Orientar e acompanhar as crianças, observando a rotina de horários estabelecidos para: alimentação (lanches e almoço); Higiene bucal e do corpo, incluindo banhos diários; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e comunidade inclusive em reuniões e eventos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, módulo, reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação (respeitando a carga horária mensal); Atingir a pontuação média da avaliação de desempenho interna da instituição de ensino; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e ao processo de desenvolvimento integral das crianças; Valorizar e escutar a criança contribuindo para o seu bem estar e autoestima; Favorecer o contato com as várias formas de expressão e comunicação com o intuito de promover novas experiências considerando a matriz curricular para educação infantil e demais documentos orientadores; Ministrando medicamentos conforme prescrição médica; Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; Garantir a segurança das crianças na Instituição; Zelar pela limpeza do local de trabalho; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; Organizar por escrito o planejamento diário das atividades, selecionando e integrando os conteúdos, atendendo as solicitações e orientações da Coordenação Pedagógica e Diretiva do Estabelecimento, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar por escrito e cumprir seu Plano de Trabalho, seguindo orientações da Direção e equipe pedagógica da escola e SMELD; Manter relação de respeito com seus colegas de trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior .

21. Técnico da Educação (TDE)

Executar tarefas como: arquivamento de fichas e documentos, trabalhos de digitação, anotações de correspondência, protocolo de processos, registros gerais e serviços externos. Elaborar relatórios, memorandos, ofícios e comunicados; Operar com equipamentos audiovisuais; Auxiliar nas atividades de dinamização: hora do conto, hora da leitura, feira de livros, exposições, concursos literários dentre outros; Marcar a agenda de trabalho do seu superior hierárquico; Manter o local de trabalho limpo e organizado; Fazer requerimento de materiais, quando necessário; Prestar informações ao público; Informar frequência Escolar ao MEC; Auxiliar na elaboração de projetos, regimento, calendário, Matriz Curricular e dentre outros; Realizar a contratação de pessoal, conforme a Legislação vigente, compatibilizando com as diretrizes e necessidades da Secretaria Municipal; Acompanhar e providenciar a evolução funcional dos servidores; Auxiliar nos cursos de treinamento dos Auxiliares de Secretaria das Escolas; Auxiliar as escolas nas aplicações das avaliações externas; Participar de cursos de capacitação e reuniões da SRE; Encaminhar a SRE solicitações e documentações; Consultar diariamente ao site do MEC; Solicitar autorizações junto a SRE para os profissionais da Educação; Proceder à escrituração escolar conforme disposto na legislação vigente; Responsabilizar-se, na área de sua competência, pelo cumprimento da legislação de ensino e disposições regimentais; Zelar pela conservação de material sob sua guarda pela boa ordem e higiene em seu setor de trabalho; Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pelo gestor superior; Colocar a identificação no material adquirido; Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas; Auxiliar na prestação de contas aos órgãos competentes dos recursos referentes a programas destinados à educação do município; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

22. Motorista – CNH categoria D

Conduzir veículos leves ou pesados, para o transporte de pessoas, escolares ou cargas, em vias urbanas, zona rural ou rodovias; Obedecer rigidamente às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas ao superior hierárquico; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem; Cuidar dos veículos e alertar sobre a necessidade de revisão; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

23. Servente Escolar

Fazer e distribuir café, lanches e merendas em horários pré-fixados, recolhendo utensílios, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; Executar serviços de limpeza e conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral nas unidades escolares; Fazer a merenda a ser servida às crianças conforme cardápio determinado pela nutricionista da rede de ensino do municipal; Zelar pela conservação do material de serviço sob sua guarda, racionalizando o uso, evitando desperdício; Abrir a escola para o início das atividades e fechar ao final das aulas, responsabilizando-se pelas chaves da escola; Auxiliar os professores durante o período de recreio; Controlar a entrada e saída de materiais de limpeza e gêneros alimentícios zelando pelas condições de higiene e verificando as datas de validade dos mesmos; Participar de reuniões com a nutricionista e dos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; Participar de atividades realizadas pela escola; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Variantes linguísticas: linguagem oral e escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. Classes de palavras: classificações e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. **Sugestões Bibliográficas:** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Tipologias textuais. Vocabulário: sentidos denotativo e conotativo, sinonímia e antonímia, homonímia, paronímia e polissemia, vocabulário especializado. Variantes linguísticas: linguagem oral e escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e divisão silábica. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. Classes de palavras: classificações e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. Redação oficial: ata, memorando, ofício, protocolo, edital **Sugestões Bibliográficas:** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. Site: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra

de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico: resolução de situações problema. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes à área.

CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os cargos de acordo com a escolaridade exigida): Lei orgânica do Município e informações disponíveis sobre a cidade no site da Prefeitura. Atualidades do cenário nacional e internacional. Noções de reciclagem e ecologia. Noções básicas sobre o País, o Estado e o Município referente: aspectos culturais, economia, educação, agricultura, pecuária, esporte, comércio e turismo. Noções sobre primeiros socorros; primeiros socorros em caso de queimaduras, intoxicação, picadas de serpentes peçonhentas, picada de aranha, engasgo, fratura, desmaio, convulsão. Informática básica: noções de microcomputadores; sistemas operacionais: Microsoft Windows, Microsoft Office 97-2003 ou superior. Word, Excel, Power Point e Internet. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes à área.

LEGISLAÇÃO – PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO / PROFESSOR O INFANTIL AO 5º ANO(APOIO) / PROFESSOR DE ARTE / PROFESSOR DE CIÊNCIAS / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO / PROFESSOR DE GEOGRAFIA / PROFESSOR DE HISTÓRIA / PROFESSOR DE INGLÊS / PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / PROFESSOR DE MATEMÁTICA / PROFESSOR DE REDAÇÃO / ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO:

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais.

LEGISLAÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL:

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil.

LEGISLAÇÃO – PSICÓLOGO:

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

LEGISLAÇÃO – NUTRICIONISTA:

Atribuições do Profissional Nutricionista e competências do Nutricionista. Lei Orgânica da Saúde. Diretrizes e Bases da Educação. Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

PROGRAMA DE PROVAS POR VAGA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Assistente Social

Ética em Serviço Social/ Código de Ética do Assistente Social. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662/1993 e suas alterações. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8742/1993 e suas alterações. Serviço Social e Políticas Sociais Públicas e Privadas. O Serviço Social e a Seguridade Social. Assistência

e Cidadania. Elaboração de Programas e Serviços Sociais. Gestão Pública e Ética no Trabalho. Limites da Prática do Serviço Social em Empresas. Contribuição do Serviço Social nas áreas de Administração de RH. Relações de Trabalho e Saúde do Trabalhador. Fundamentos Históricos e Éticos da Prática Profissional. Pesquisa e Instrumentalidade na Profissão. Relação Empresa/Empregado/Família/Comunidade. Prevenção e Reabilitação de Doenças. Controle social na saúde: Conselhos de Saúde e movimentos sociais. Distrito Sanitário e planejamento de ações de saúde. Programa de Saúde da Família. Reforma Psiquiátrica no Brasil. Consolidação da LOAS e SUAS. Política social e programas de transferência de renda: Bolsa Família, PETI, Casa da Família. CRAS e PAIF. Benefícios Eventuais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Serviço de Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência. PNAS, PNI e Estatuto do Idoso. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. NOB-RH/SUAS e NOB/SUAS. Orientações para acompanhamento do Bolsa Família no SUAS. Fundo Nacional de Assistência Social. Constituição de 1988: Direitos Sociais (artigos 6º ao 11º). Papel do Assistente Social nas políticas públicas municipais. Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). **Sugestões Bibliográficas:** 1. Couto, Berenice Rojas. O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível? S. P. Cortez, 2004 2. Freire, Lúcia M. B. O Serviço Social na reestruturação produtiva: espaços, programas e trabalho profissional. S.P. Cortez, 2003. 3. Blandes, Denise et alii. A segurança do trabalho e o Serviço Social. Serviço Social & Sociedade. nº 31. S.P. Ed. Cortez, dezembro 1989. Código de Ética Profissional do Assistente Social. 1993; LOAS (Lei 8.742/93); Lei 9.720/98; Capítulo da Ordem Social da CF de 1988 (in Assistente Social: ética e direitos: Coletânea de Leis e Resoluções. CRESS 7ª. R - RJ, Rio de Janeiro, 3ª edição, 2001. 5. Oliveira, Claudete J. De — O enfrentamento da dependência do álcool e outras drogas pelo Estado brasileiro in Saúde e Serviço Social. Bravo, M. I. de S. [et al.], (organizadoras). - São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2004. 6. Iamamoto, Marilda Villela e Carvalho, Raul de. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil. S.P., Ed. Cortez; [Lima/Peru]: CELATS, 1993. 7. INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS - IBASE. Saúde e Trabalho no Brasil. Parte 2 Diagnóstico das Condições de Trabalho e Saúde (35-39). Petrópolis. Ed. Vozes, 1983. 8. Mota, Ana Elizabete. O Feitiço da Ajuda. S.P., Ed. Cortez, 1985. 9. Mota, Ana Elizabete. Uma nova legitimidade para o Serviço Social de empresa. Serviço Social & Sociedade. nº 26, S.P., Ed. Cortez, abril 1988. 10. Mota, Ana Elizabete (org.). A Nova Fábrica de Consensos. - 2a. ed. São Paulo: Cortez, 2000. 11. Netto, José Paulo. Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. S.P., Ed. Cortez, 1994. 12. Netto, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 3a ed. Ampliada - S. P. Cortez: 2001 (Cap. I). 13. 14. Silva, Maria Ozanira da Silva e. Pesquisa participante e Serviço Social. Serviço Social & Sociedade. nº 31. S.P., ed. Cortez, dezembro 1989. 15. Yugulis, Maria Helena. Considerações sobre um programa de implantação e assistência a AIDS. Serviço Social & Sociedade. nº 16. S.P., Ed. Cortez, outubro 1988. 17. CLPS, Consolidação das Leis da Previdência Social: Título I, Introdução, Capítulo Único. Título II, Segurados, Dependentes e Inscrição. Título III, Prestações, Cap. I, Prestações em Geral. 18. CLT, Consolidação das Leis do Trabalho: Título II. DAS NORMAS GERAIS DA TUTELA DO TRABALHO: Cap. I, Da identificação 16 profissional, Cap. II, Da duração do trabalho, Cap. IV, Das férias anuais, Cap. V, Da segurança e da medicina do trabalho. Título III. DAS NORMAS ESPECIAIS DA TUTELA DO TRABALHO: Cap. III, Da proteção do trabalho da mulher. Título IV. DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO. 19. Guerra, Y. A instrumentalidade do Serviço Social. S.P. Cortez, 1995. 20. Mendes, Jussara M. R. O verso e o averso de uma história: o acidente e a morte no trabalho. - Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003. 21. Faleiros, V. de P. O trabalho da política: saúde e segurança dos trabalhadores. S.P. Cortez, 1992. 22. Barroco, M. Lúcia S. Ética e serviço social: fundamentos ontológicos. S.P. Cortez, 2001. 23. Iamamoto, M.V. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. - S. P. Cortez, 1998. 24. Revista Serviço Social e Sociedade, No. 77, Ano XXV - março 2004 - S.P. Cortez (p. 5 a 62) 25. Braz, M. Revista Universidade e Sociedade, No. 30, Brasília, Andes, junho 2003. COHN, Amélia., ELIAS, Paulo Eduardo. Saúde no Brasil, Políticas e Organização de Serviços. Editora Cortez, São Paulo, CEDEC. DRAIBE, Sonia Maria. As políticas sociais nos anos 90. In: Baumann R.(org) Brasil: uma década em transição. Ed Campus. São Paulo. FERREYRA, Sonia Edit. La calidad de vida como concepto: sua utilización en el accionar de los trabajadores sociales em el ámbito de la salud. In: Serviço Social e Sociedade 74. julho de 2003. Coretez Editora. FIOLHO, Naomar de Almeida, ROUQUAYROL, Maria Zélia. Introdução à Epidemiologia Moderna. Capítulo I, 2ª Edição, COOPMED/PCE/ABRASCO, 1992. LOBOSQUE A.M. Clínica em movimento: o cotidiano de um serviço substitutivo em Saúde Mental. In: Clínica em movimento: por uma sociedade sem manicômios. Rio de Janeiro. Editora Garamond, 2003. PAIVA, Beatriz, SALES, Miome. A Nova Ética Profissional: Práxis e Princípios. In: Bonetti, D., Silva, M., Sales, M., Gonelli, V. (org.) Serviço Social e Ética - Convite a uma nova práxis. São Paulo, 1Cortez, 1996, p.174-208. SARACENO B, ASIOLI F, TOGNONI G. Manual de Saúde Mental: Guia básico para atenção primária. São Paulo, Hucitec, 1994 SOUZA, C. e CARVALHO, I. M. M. Reforma do Estado, descentralização e desigualdades. Lua Nova. 48. TEIXEIRA, M., NUNES, S. A interdisciplinaridade no programa de saúde da família: uma utopia? In: BRAVO, Maria Ines et al. Saúde e

Serviço Social. São Paulo: Cortez, Rio de Janeiro: UERJ, 2004, p.117,132. Outros livros que abrangem o programa proposto.

2. Especialista em Educação

Lei nº 13.185/2015 (Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying). Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Diretrizes sobre a formação dos profissionais da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para a Educação Básica. Postura ética na ação educacional do Supervisor Escolar. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. Integração do trabalho do supervisor com os demais profissionais do sistema. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Desenvolvimento e aprendizagem: contribuições de Piaget e Vygotsky. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura e organização de conteúdos e metodologia. Relação professor-aluno. Grupos sociais na escola: integração e disciplina. Projeto Educativo: conceito e metodologia. Avaliação escolar: finalidade. Didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). Professor como sujeito histórico de transformação. Construção do conhecimento x postura do professor. Princípios dos PCNs: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola e qualidade de ensino. Elaboração e concepções curriculares. Ética profissional. Democratização da escola: autonomia e cidadania. Planejamento, execução e avaliação das ações na escola. Acompanhamento do trabalho pedagógico e da avaliação dos alunos. O cotidiano escolar: o educador, o educando e suas relações. Direito à educação na legislação brasileira. **Sugestões Bibliográficas:** Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9.394/96. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Brasil. Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015. Secretaria-Geral. Subchefia para assuntos jurídico. Brasília. Distrito Federal. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: plano de Ensino-Aprendizagem e Projeto Educativo. Cadernos Pedagógicos do Libertad, 1995. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Ed. Cortez, 1994. FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. Cortez Associados. 1992. HOFFMANN, Jussara. Avaliação: Mito e Desafio - Uma perspectiva construtiva. Educação e realidade. 1992. PRZYBYLSKI, Edy. O Supervisor escolar em ação. Porto Alegre, Sagra, 1985. NÉRICI, Imídeo Guisepe. Introdução à supervisão escolar. São Paulo, Atlas, 1986. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo. Cortes, 1995. 2º ed. RODRIGUES, Neidson. Por uma nova escola: o transitório e o permanente na educação. São Paulo, Cortez, 1993. VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação: concepção dialética - libertadora do processo de avaliação escolar. Cadernos pedagógicos do Libertad, 1995. VASCONCELOS, Celso dos Santos. Para onde vai o Professor? Resgate do Professor como sujeito de transformação. Cadernos pedagógicos do Libertad. 1998. GROSSI, Esther Pillar, (org). Paixão de aprender. Petrópolis. Vozes, 1992. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo. Cortez, 1995. Parâmetros curriculares nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997. Vol.1. TORRES, Rosa Maria. Que (e como) é necessário aprender? São Paulo: Papirus, 1994. RAMOS, Cosete. Excelência na educação: a escola de qualidade total. Rio de Janeiro. Qualitymark, 1992. Outros livros que abrangem o programa proposto.

3. Nutricionista

Condições sanitárias e higiênicas do Serviço de Nutrição. Planejamento da alimentação complementar. Alimentação do pré-escolar e escolar. Avaliação nutricional de crianças. Educação nutricional. Nutrição básica: carboidratos, proteínas, lipídeos – digestão, absorção, metabolismo e excreção, classificação, função, recomendações e fontes. Minerais e vitaminas: função e recomendação. Água, eletrólitos e fibras: conceito, função e fontes. Terapia nutricional em patologias cardiovasculares, digestivas, endócrinas, renais, alergias alimentares e desnutrição proteico-energética. Epidemiologia nutricional: desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose. Nutrição materno-infantil: leite humano e terapia nutricional na gestação e lactação. Avaliação nutricional: métodos no primeiro ano de vida e outros grupos etários. Técnicas dietéticas: pré-preparo e preparo de alimentos. Administração de serviços de alimentação: planejamento e controle. Política Nacional de Alimentação e Nutrição; SISVAN; Avaliação do Estado Nutricional e Consumo de Alimentos; indicadores antropométricos. Terapia nutricional enteral e parenteral. **Sugestões Bibliográficas:** Nutrição e Metabolismo: CAMINHOS DA NUTRIÇÃO E TERAPIA NUTRICIONAL. Da Concepção à adolescência. Editora Guanabara Koogan Jacqueline Pontes Monteiro e José Simon Camelo Júnior. Nutrição da gestação ao envelhecimento. Editora Rúbio. Márcia Regina Vitolo. Epidemiologia nutricional. Editora Atheneu. Gilberto Kac. Página 113. Nutrição clínica. Estudos de casos comentados. Sônia Tucunduva Philippi. Editora Manol e Nutrição humana. Editora Guanabara Koogan. Jim Mann e A. Stewart Truswell.

4. Professor da Educação Infantil ao 5º Ano (Função Apoio)

Orientações didáticas para o ensino da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia. Princípios Metodológicos de Educação. Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. História Geral: História do Brasil, 1ª e 2ª guerra mundial, O Brasil no contexto do mundo atual, Era Vargas. Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Lei nº 9.131 de 25 de novembro de 1995. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Lei nº 10.172/2001. Sugestões Bibliográficas: BARCO, Frieda Liliã Morales. Era uma vez na escola: formando educadores para formar leitores. Belo Horizonte: Formato, 2001 (Série Educador em Formação). BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. 1ª a 4ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Ensino Fundamental de 9 anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação, 2007. BIZZO, Nélio. Ciências: fácil ou difícil? 2.ed. São Paulo: Ática, 2002. CAGLIARI, Luis Carlos. Alfabetizando sem o ba-be-bibu. São Paulo: Scipione, 1998. DEBORTOLI, José Alfredo O. Múltiplas Linguagens. In. CARVALHO, Alysson, SALLES, Fátima e GUIMÃRES, Marília (orgs.) Desenvolvimento e Aprendizagem. Belo Horizonte: UFMG, 2002, p. 73-88. Disponível em Acesso em: 06 mai.2010. D'AMBROSIO Ubiratan. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002. DIONÍSIO, Ângela P., MACHADO, Ana Rachel, BEZERRA, Maria Auxiliadora (orgs.) Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002. FREITAS, José Luiz M. e BITTAR, Marilena. Fundamentos e Metodologias de Matemática para os ciclos iniciais do ensino fundamental. Campo Grande: Ed. UFMS, 2004. GARCIA, Regina Leite (org.) Novos olhares sobre a alfabetização. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008. MAUÉS, Ely; LIMA, Maria Helena Caixeta de Castro. Atividades investigativas nas séries iniciais. Presença Pedagógica. v. 12, n. 72, nov/dez/2006. PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia do ensino de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 1994. KAMII, Constance. A criança e o número. 31. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2003. SMOLKA, Ana Luiza Bustamente. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. São Paulo: Cortez, 2008. SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998; https://todospelaeducacao.org.br/noticias/documento-educacaoinclusiva/?gclid=CjwKCAiAvK2bBhB8EiwAZUbp1MT3RtzYkHTxbOo23z5XfjU5y65et1X0mB0BqhvgzrkmmmbOUDjpeghoCh_EQAvD_BwE; [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192.](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192)

5. Professor de 1º ao 5º Ano

Orientações didáticas para o ensino de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia. Princípios Metodológicos de Educação. Atendimento à diversidade e inclusão escolar no currículo. Parâmetros Curriculares Nacionais - Princípios: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: leitura e escrita. Processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Fundamentações legais e programas educacionais disponíveis no site do Ministério da Educação (www.portalmec.gov.br). Revistas e periódicos sobre Educação Nacional. **Sugestões Bibliográficas:** BARCO, Frieda Liliã Morales. Era uma vez na escola: formando educadores para formar leitores. Belo Horizonte: Formato, 2001 (Série Educador em Formação). BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. 1ª a 4ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Ensino Fundamental de 9 anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação, 2007. BIZZO, Nélio. Ciências: fácil ou difícil? 2.ed. São Paulo: Ática, 2002. CAGLIARI, Luis Carlos. Alfabetizando sem o ba-be-bi-bu. São Paulo: Scipione, 1998. DEBORTOLI, José Alfredo O. Múltiplas Linguagens. In. CARVALHO, Alysson, SALLES, Fátima e GUIMÃRES, Marília (orgs.) Desenvolvimento e Aprendizagem. Belo Horizonte: UFMG, 2002, p. 73-88. Disponível em Acesso em: 06 mai.2010. D'AMBROSIO Ubiratan

6. Professor de Artes (Fun. II)

Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying). Diretrizes e Bases da Educação Nacional: obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Formação dos profissionais da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e Básica. Promoção do ensino da leitura de obras de arte e interação com materiais e linguagens artísticas. Tipos de artes e sua história: música, dança, pintura, escultura, teatro, cinema, fotografia. Artistas e suas obras:

Picasso, Frida Kahlo, Monet, Rafael Sanzio, Dalí, Miró, Van Gogh, Portinari, Tarsila do Amaral, Vik Muniz, Da Vinci, Magritte, Wood, Klimt, Munch, Botticelli, Michelangelo, Velazquez, Rivera, Rembrandt. Lei nº 4.024/1961, Lei nº 9.131/1995, Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). **Sugestões Bibliográficas:** Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9.394/96. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Brasil. Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015. Secretaria-Geral. Subchefia para assuntos jurídico. Brasília. Distrito Federal. BARBOSA, Ana Mãe (Org.) Inquietações e mudanças no ensino de arte. São Paulo: Cortez, 2002. BARBOSA, Ana Mae. Tópicos Utópicos. Belo Horizonte: C/Arte, 1998. BARBOSA, A. M. (Org.). ArteEducação: leitura no subsolo. São Paulo: Cortez, 2001. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: arte – 3º e 4º ciclos. Brasília, 1998. CONDURU, Roberto. Arte afrobrasileira. Belo Horizonte: C/ARTE, 2007. LAGROU, Els. Arte indígena brasileira. Belo Horizonte: C/ARTE, 2009. PIMENTEL, Lúcia Gouvêa (org.) Som, gesto, forma e cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1995; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações; Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

7. Professor de Ciências (Fun. II)

Lei nº 13.005/2014. Lei nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate ao Bullying). Diretrizes e Bases da Educação Nacional: inclusão de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo e formação dos profissionais da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Básica. Biologia e Princípios de Ecologia: composição dos seres vivos, ecologia, ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica, desequilíbrios ambientais, ecossistemas e populações. Relações entre seres vivos, conquistas tecnológicas e sustentabilidade. Origem da vida, biologia celular, citologia, embriologia, histologia e sistemas de classificação dos seres vivos. Evolução, fisiologia, genética (leis de Mendel e genética pós-Mendel). Biologia molecular e evolução. Química: estrutura da matéria, elementos químicos, ligações e reações. Física: movimento, força, energia, calor, luz, eletricidade e magnetismo. Compreensão da biodiversidade e fenômenos naturais, considerando a interferência humana. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei nº 4.024/1961, Lei nº 9.131/1995, Lei nº 9.394/1996. **Sugestões Bibliográficas:** Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9.394/96. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Brasil. Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015. Secretaria-Geral. Subchefia para assuntos jurídico. Brasília. Distrito Federal. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Ciências. Brasília: MEC/SEF, 1998. GEWANDSZNAJDER, F. Sexo e reprodução. São Paulo: Ática, 2000. GEWANDSZNAJDER, F.; CAPOZOLI, U. Origem e história da vida. São Paulo: Ática, 1994. GRUPO APEC. Ação e Pesquisa em Ensino de Ciências. Por um novo currículo de ciências voltado para as necessidades de nosso tempo. Presença Pedagógica. Belo Horizonte, vol. 9, n.51, p.43-55, mai./jun, 2003. GRUPO APEC. Construindo Consciências, 5 vol. (Coleção de Ciências para o Ensino Fundamental e livro de Assessoria Pedagógica). São Paulo: Scipione, 2009. LIMA, Maria Emília C. C. e BRAGA, Selma A. M. AGUIAR Jr., Orlando. Aprender Ciências: um mundo de materiais - livro do aluno e livro do professor. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001. 21; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações; Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

8. Professor de Educação Física (Fun. II)

Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate ao Bullying). Diretrizes e Bases da Educação Nacional: inclusão de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo, formação de profissionais da educação, e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Básica. Concepções e História da Educação Física: análise das abordagens pedagógicas e do desenvolvimento motor. Fundamentos de biologia, fisiologia, cinesiologia e biomecânica: metabolismo energético e sistemas fisiológicos. Análise cinesiológica e mecânica do movimento humano. Pedagogia da Educação Física e cultura escolar: vínculos com a sociedade e práticas pedagógicas. Educação Física e Saúde: atividade física como promoção de saúde e bem-estar. Dança, Esporte, Recreação e Lazer: fundamentos, iniciação, ensino e expressões culturais para o desenvolvimento motor e consciência corporal. Legislação e funcionamento do ensino: evolução da escola no Brasil e organização da Educação Básica conforme leis e diretrizes. Currículo, Avaliação e Educação Inclusiva: projeto pedagógico e direitos individuais e coletivos. Constituição de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Lei nº 4.024/1961, Lei nº 9.131/1995, Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). **Sugestões Bibliográficas:** Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9.394/96. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Brasil. Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015. Secretaria-Geral. Subchefia para assuntos jurídico. Brasília. Distrito Federal.

BIZZOCCHI, Carlos — Cacál. O voleibol de algo nível: da iniciação à competição. Barueri, SP: Manole, 2001. DE ROBERTIS, EMF – HIB, 2001, Bases da Biologia Celular e Molecular Editora Guanabara, 3a ed ou posterior. JUNQUEIRA & CARNEIRO, 2000. Biologia Celular e Molecular. Editora Guanabara, 7a ed ou anterior. GRECO, P.J. e Benda, R.N. (organiz.) Iniciação Esportiva Universal- 1- Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Ed. UFMG, Belo Horizonte, 1998. GUERRA, M. Recreação e lazer. 5. ed. Porto Alegre Sagra-DC, Luzatto, 1996. GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia médica. 9º, 10º, e 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan LE BOULCH, J. Educação Psicomotora: a psicocinética na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987. MAGILL. R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. Edgar Bluche, São Paulo, 1984. MEC, Parâmetros curriculares nacionais - Educação Física - 1ª a 4ª série - ensino fundamental. Brasília, 1997. McARDLE, W.D., KATCH, F.I., KATCH, V.L. Fisiologia do Exercício - Energia, nutrição e desempenho humano. 4. ed., Interamericana, Rio de Janeiro, 1998. SCHMIDT, R.ª Aprendizagem e performance motora. Dos princípios à prática. São Paulo: Ed. Movimento, 1993. SANTIN, S. Educação Física: temas pedagógicos. Est. ESEF/UFRGS, Porto Alegre, 1992. SOARES, C.L.; Taffarel, C.N.Z.; Varjal, E.; Filho, L.N.; Escobar, M e Bracht, V. Metodologia do ensino de Educação Física - coletivo de autores. Ed.Cortez, 1992. SOUZA, E. S. e Vago, T.M. (org.) Trilhas e partilhas - Educação Física escolar e nas práticas sociais. Belo Horizonte: Editora Cultura, 1997. TANI, G. Manoel; Kokobun, E e Proença. Educação Física Escolar. São Paulo: Edusp/EPU, 1988. WEINECK, Erlangen J. Futebol total: o treinamento físico no futebol. [Tradução Sérgio Roberto Ferreira Batista]. Garulhos, SP: Phorte Editora, 2001; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações; Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

9. Professor de Ensino Religioso (Fun. II)

Lei nº 13.005/2014. Lei nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate ao Bullying). Diretrizes e Bases da Educação Nacional: inclusão de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo e formação de profissionais da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Básica. Princípios da pluralidade cultural e religiosa, evitando proselitismo e promovendo uma abordagem sociocultural e histórica. Conhecimentos sobre religiões: islamismo, hinduísmo, cristianismo, budismo, confucionismo, wicca, espiritismo, protestantismo, xintoísmo, umbanda, taoísmo, judaísmo e ortodoxia. Movimentos e tradições religiosas. Lei nº 4.024/1961, Lei nº 9.131/1995, Lei nº 9.394/1996. **Sugestões Bibliográficas:** Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9.394/96. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Brasil. Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015. Secretaria-Geral. Subchefia para assuntos jurídico. Brasília. Distrito Federal. ALVES, Rubens. O que é Religião. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2006. BOFF, Leonardo. Saber Cuidar - ética do humano – compaixão pela terra. Petrópolis: Vozes, 2000. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino Religioso. Brasília: MEC/SEF, 1998. CARON, Lurdes (Org) e equipe do GRERE. O Ensino Religioso na nova LDB. Petrópolis: Vozes, 1997. FIGUEIREDO, Anísia de Paula. Ensino Religioso: perspectivas pedagógicas. Petrópolis: Vozes, 1995. FORUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino Religioso. 5. ed., São Paulo: Ave Maria, 2001. GONÇALVES FILHO, Tarcizo. Ensino Religioso e formação do ser político. Uma proposta para a consciência de cidadania. Petrópolis: Vozes, 1998; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações; Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

10. Professor de Geografia (Fun. II)

Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate ao Bullying). Diretrizes e Bases da Educação Nacional: inclusão de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo e formação de profissionais da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Básica. Linguagem geográfica: sistema de localização, representação cartográfica, raciocínio geográfico, interpretação e paisagens do globo. Relação sociedade/natureza e problemas ambientais. Produção e organização do espaço: população, recursos minerais, energéticos e hídricos. Espaço urbano-industrial, agrário e de circulação. Globalização, tecnologia, geopolítica, território e poder. Organização do espaço brasileiro: elementos naturais, sociedade, economia, industrialização e urbanização. Disparidades regionais e o Brasil no contexto mundial. Lei nº 4.024/1961, Lei nº 9.131/1995, Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). **Sugestões Bibliográficas:** Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9.394/96. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Brasil. Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015. Secretaria-Geral. Subchefia para assuntos jurídico. Brasília. Distrito Federal. LUCCI, Elian Alabi; BRANCO, Anselmo Lázaro; MENDONÇA, Cláudio. Geografia Geral e do Brasil .São Paulo: Saraiva ,2006 (volume único) MAGNOLI, Demétrio;

ARAÚJO, Regina .Geografia – A construção do mundo – Geografia Geral e do Brasil .São Paulo: Moderna , 2005 (volume único) MOREIRA, Igor. Espaço Geográfico. Editora Ática, 1998. ROSS, J. S. Geografia do Brasil. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo. 1995. SENE, Eustáquio e MOREIRA, João Carlos. Espaço Geográfico e Globalização. São Paulo: Editora Scipione, 2006 (volume único) Qualquer publicação que contenha a matéria acima relacionada; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações; Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

11. Professor de História (Fun. II)

Lei nº 13.005/2014. Lei nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate ao Bullying). Diretrizes e Bases da Educação Nacional: inclusão de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo e formação de profissionais da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Básica. História Geral: sistema feudal, Renascimento, Reforma, Revolução Industrial, Iluminismo, expansão marítima, Revoluções Americana e Francesa, Napoleão, independência latino-americana, I e II Guerras Mundiais, Revolução Russa, Guerra Fria, totalitarismo e conflitos atuais. História do Brasil: colonização, independência, Brasil Império, abolição da escravatura, Primeira República, Era Vargas, regime militar, abertura política, globalização e Mercosul. Ensino de História: cidadania, história local, educação patrimonial, interdisciplinaridade, pesquisa histórica, novas fontes e estratégias pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais – História (PCN). Matrizes de Referência. Lei nº 4.024/1961, Lei nº 9.131/1995, Lei nº 9.394/1996. **Sugestões Bibliográficas:** Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9.394/96. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Brasil. Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015. Secretaria-Geral. Subchefia para assuntos jurídico. Brasília. Distrito Federal. CAMPOS, Flávio de; MIRANDA, Renan Garcia. A Escrita da História. São Paulo : Escalada Educacional , 2009. (volume único). COTRIM, Gilberto. História Global – Brasil e Geral. São Paulo: Saraiva, 2006. PAZZINATO, Luiz Alceu; SENISE, Maria Helena Valente. História Moderna e Contemporânea. São Paulo :Ática. 1997.(volume único). SCHMITD, Mário Furley. Nova História Crítica. São Paulo: Nova Geração, 2007. (volume único). MORETTO, V. P. Prova: um momento privilegiado de estudo, não um acerto de contas. 9.ed. São Paulo: Lamparina, 2014; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações; Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

12. Professor de Inglês (Fun. I e II)

Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate ao Bullying). Diretrizes e Bases da Educação Nacional: inclusão de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo e formação de profissionais da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Básica. Compreensão de textos variados. Prefixes, Suffixes, Passive voice, Reported Speech, Comparatives/Superlatives, Verb Tenses, Relative Pronouns, Modal Verbs, Personal/ Possessive Pronouns, Conditional Sentences, False Friends, Quantifiers, Prepositions, Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; borrow/lend; say/tell, etc. Noun, Verb, Adjective, and Adverbial phrases; Clauses. Parâmetros Curriculares Nacionais: ensino de língua estrangeira, cidadania e diversidade cultural. Modelo interacional de leitura. Referências: Alexander, Almeida Filho, Brown, Celani, Gama, Gimenez, Graddol, Greenbaum, Harmer, Hewings, Kleiman, Murphy, Nuttall, Pennycook, Richards, Spratt, Vince. Leis: nº 4.024/1961, nº 9.131/1995, nº 9.394/1996, nº 13.005/2014, nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). **Sugestões Bibliográficas:** Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9.394/96. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Brasil. Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015. Secretaria-Geral. Subchefia para assuntos jurídico. Brasília. Distrito Federal. Secretaria Municipal de Educação. Referencial Curricular: ensino fundamental. Língua Estrangeira. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira / Secretaria de Educação Fundamental. . Brasília: MEC/SEF, 1998. COWIE, A.P. (Chief Editor). Oxford Advanced Learner’s Dictionary: England Oxford University Press, 1989. MURPHY, Raymond. English Grammar In Use – A Self-Study reference and practice book for intermediate students: Great Britain: Cambridge University Press, 1981. PAIVA, Vera Lúcia Menezes de Oliveira. Práticas de ensino e aprendizagem de inglês com foco na autonomia: Brasil: Faculdade de Letras da UFMG, 2005. PORTELA, Keyla C.A. Abordagem comunicativa na aquisição de língua estrangeira. Artigo disponível via web:erevista.unioeste.br/index.php/expectativa/article/viewPDF/Interstitial/84/294 RICHARDS, Jack C. & RENANDYA, Willy A. Methodology in Language Teaching – An Anthology of Current Practice: USA: Cambridge University Press, 2002; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações; Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

13. Professor de Língua Portuguesa (Fun. II)

Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate ao Bullying). Diretrizes e Bases da Educação Nacional: inclusão de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo e formação de profissionais da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Básica. O professor de língua portuguesa deve abordar a língua como forma de interação verbal, focando em produção de textos e leitura. Gêneros textuais: contexto de produção, circulação e recepção. Textualização: narrativo, descritivo, relato, expositivo, injuntivo e argumentativo. Língua, discurso e interação: vozes do texto, modalização, argumentatividade. Variedade linguística, língua falada e escrita. Ensino de literatura e práticas de letramento. Estratégias de leitura e escrita. Ensino de gramática e sua relação com práticas sociais. Matrizes de Referência para o ensino de língua portuguesa. Leis: nº 4.024/1961, nº 9.131/1995, nº 9.394/1996, nº 13.005/2014, nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). **Sugestões Bibliográficas:** Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9.394/96. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Brasil. Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015. Secretaria-Geral. Subchefia para assuntos jurídico. Brasília. Distrito Federal. BORTONI-RICARDO, Stela Maris. Educação em língua materna: a sociolinguística na sala de aula. São Paulo: Parábola, 2001. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa. 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998. DIONÍSIO, Ângela Paiva. Gêneros multimodais e multiletramento. In: KARWOSKI, Acir Mário et al. (org.) Gêneros Textuais: reflexões e ensino. 2. ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006. DOLZ, Joaquim. Produção escrita e dificuldades de aprendizagem. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2010. KOCH, Ingedore V.; Elias, Vanda. M. Ler e compreender os sentidos do texto. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2006. PAIVA, Aparecida; MARTINS, Aracy; PAULINO, Graça, VERSIANI, Zélia (orgs.) Literatura e letramento: espaços, suportes e interfaces: o jogo do livro. Ceale/Autêntica, 2003. SOARES, Magda. Letramento e Alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação. Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2001. SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Autêntica, 1998. BRASIL. Ministério da Educação. Base nacional comum curricular. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018. ELIAS, Vanda Maria (Org.). Ensino de língua portuguesa: oralidade, escrita, leitura. São Paulo: Contexto, 2014. MORETTO, V. P. Prova: um momento privilegiado de estudo, não um acerto de contas. 9.ed. São Paulo: Lamparina, 2014; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações; Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

14. Professor De Matemática (Fun. II)

Lei nº 13.005/2014. Lei nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate ao Bullying). Diretrizes e Bases da Educação Nacional: inclusão de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo e formação de profissionais da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Básica. O professor de matemática deve utilizar a linguagem matemática para promover raciocínios lógicos. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Operações fundamentais, potências, radiciação, reta numérica. Proporções, regra de três, porcentagem, juros e descontos. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Funções: sinais, gráficos e raízes. Matrizes e sistemas lineares. Análise combinatória e probabilidade. Geometria plana e sólida: perímetros, áreas e volumes. História e conteúdos da matemática. Práticas pedagógicas. Bibliografia: Parâmetros Curriculares Nacionais (1998), Chevallard, D'Ambrosio, Fiorentini, Lorenzato, Smolle. Leis: nº 4.024/1961, nº 9.131/1995, nº 9.394/1996. **Sugestões Bibliográficas:** Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9.394/96. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Brasil. Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015. Secretaria-Geral. Subchefia para assuntos jurídico. Brasília. Distrito Federal. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998. CHEVALLARD, Yves; BOSCH, Marianna e GASCÓN, Josep. Estudar matemática: o elo perdido entre o ensino e a aprendizagem. Porto Alegre: ArtMed, 2001. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Da realidade a ação - Reflexões sobre Educação e Matemática. São Paulo: Editora Summus Editorial, 1986. FIORENTINI, Dário (org.). Formação de Professores de Matemática - Explorando novos caminhos com outros olhares. Campinas: Mercado das Letras, 2003. LORENZATO, Sergi. Coleção: formação de professores - Para aprender matemática. Editora Autores Associados. São Paulo, 2006. SMOLLE, Kátia Stocco. DINIZ, Maria Ignez. Ler, escrever e resolver problemas. Porto Alegre: Artmed, 2001; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações; Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

15. Professor de Redação (Fun. II)

Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate ao Bullying). Diretrizes e Bases da Educação Nacional: inclusão de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo e formação de profissionais da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Básica. O professor de língua portuguesa deve abordar a língua como interação verbal por meio de textos orais e escritos, com foco em produção de textos e leitura. Gêneros textuais: contexto de produção, circulação e recepção. Textualização dos discursos: narrativo, descritivo, relato, expositivo, injuntivo e argumentativo. Língua, discurso e interação: vozes, modalização, argumentatividade e subjetividade. Variedade linguística e ensino de literatura. Práticas de letramento escolar. Estratégias de leitura e escrita. Análise linguística e ensino de gramática. Matrizes de Referência para o ensino de língua portuguesa. Leis: nº 4.024/1961, nº 9.131/1995, nº 9.394/1996, nº 13.005/2014, nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). **Sugestões Bibliográficas:** Manual de Redação da Presidência da República <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>, Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9.394/96. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Brasil. Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015. Secretaria-Geral. Subchefia para assuntos jurídicos. Brasília. Distrito Federal. BORTONI-RICARDO, Stela Maris. Educação em língua materna: a sociolinguística na sala de aula. São Paulo: Parábola, 2001. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa. 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998. DIONÍSIO, Ângela Paiva. Gêneros multimodais e multiletramento. In: KARWOSKI, Acir Mário et al. (org.) Gêneros Textuais: reflexões e ensino. 2. ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006. DOLZ, Joaquim. Produção escrita e dificuldades de aprendizagem. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2010. KOCH, Ingedore V.; Elias, Vanda. M. Ler e compreender os sentidos do texto. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2006. PAIVA, Aparecida; MARTINS, Aracy; PAULINO, Graça, VERSIANI, Zélia (orgs.) Literatura e letramento: espaços, suportes e interfaces: o jogo do livro. Ceale/Autêntica, 2003. SOARES, Magda. Letramento e Alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação. Rio de Janeiro, n.25, p. 5-17, jan./abr. 2001. SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Autêntica, 1998. BRASIL. Ministério da Educação. Base nacional comum curricular. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018. ELIAS, Vanda Maria (Org.). Ensino de língua portuguesa: oralidade, escrita, leitura. São Paulo: Contexto, 2014. MORETTO, V. P. Prova: um momento privilegiado de estudo, não um acerto de contas. 9.ed. São Paulo: Lamparina, 2014; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações; Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

16. Psicólogo

Ética profissional do psicólogo e sua importância na produção. Psicologia e Saúde: papel do psicólogo na equipe multidisciplinar, saúde mental e psicopatologia (neuroses, perversões). Diagnóstico psicológico: processo, testes e psicometria. Entrevista psicológica: tipos e finalidades. Transtornos mentais relacionados ao trabalho: alcoolismo, esquizofrenia, ansiedade. Atendimento institucionais e terapia de apoio: modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos. Psicoterapia de grupo, individual e familiar. Abordagem psicanalítica e políticas públicas municipais. Processos psicológicos básicos: percepção, memória, atenção, emoção. Psicologia do desenvolvimento: infância, adolescência, vida adulta e velhice. Comportamento ajustado e desajustado: intervenções, psicoterapia breve e diagnóstico psicológico. Noções sobre doenças mentais, uso de álcool, tabaco e drogas. Saúde pública, campanhas sanitárias, políticas e programas. Psicologia em diversos contextos de atendimento: tanatologia, prevenção do suicídio, técnicas psicoterápicas e avaliação psicológica. Orientação e colhimento no tratamento psicológico. Princípios psicológicos na saúde e educação: desenvolvimento intelectual, social e emocional. Psicologia da personalidade, reeducação escolar e familiar, e motivação da aprendizagem. Atendimento a portadores de necessidades especiais e orientação profissional. Aspectos psicológicos da gestação e psicanálise da neurose. Legislação da profissão e Código de Ética. **Sugestões Bibliográficas:** Cunha, Jurema Aleides Psicodiagnóstico -V 5 ed- revisada e ampliada-Porto Alegre: Artmed.2000. Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamentos da CID- 10: Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas Cood. Organiz. Mund.da Saúde; trad. Dorival Caetano. - Porto Alegre: Artes Médicas, 1993. www.pol.org.br, Lei 8080 de 19/09/1990 e Lei 8142 de 1990.

17. Professor de Educação Infantil

Conhecimentos Didáticos: processo de ensino-aprendizagem, tendências pedagógicas e planejamento docente para uma escola crítica. Orientações metodológicas dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Relação professor/aluno/conhecimento e avaliação do ensino. Interdisciplinaridade e projetos escolares. Prática educativa na escola inclusiva. Leis: LDB (Lei nº 9.394/96), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), Diretrizes Nacionais para a Educação Especial (Resolução CEB/CNE nº 02/2001), Lei

Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Princípios metodológicos da Educação Infantil, alfabetização e letramento. Currículo e avaliação: Projeto Político Pedagógico, planejamento e avaliação do processo pedagógico. Educação Infantil: educar e cuidar, brincar, cantar, jogar, e metodologias específicas para creche e pré-escola. Ensino da língua portuguesa na educação infantil e anos iniciais, com foco em linguagem, interação e enunciação. **Sugestões Bibliográficas:** BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. Aprender e ensinar na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999. BECCHI, E.; BONDIOLI, A. Avaliando a pré-escola. Campinas: Autores Associados, 2003. BONDIOLI, Anna. MANTOVANI, Susanna. Manual de Educação Infantil: 0 a 3 anos. 9 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998. DEBORTOLI, José Alfredo O. Múltiplas Linguagens. In. CARVALHO, Alysso, SALLES, Fátima e GUIMÃRES, Marília (orgs.) Desenvolvimento e Aprendizagem. Belo Horizonte: UFMG, 2002, p. 73-88. Disponível em Acesso em: 06 mai.2010. EDWARDS, C., GANDINI, L., FORMAN, G. As cem linguagens da criança: abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre: ArtMed, 1999. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre a alfabetização. 24.3d. São Paulo: Cortez: Autores Associados. (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo, 17). HORN, Maria da Graça Souza. Saberes, cores, sons, aromas. A organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004. KISHIMOTO, T. M. Jogos e educação infantil. São Paulo: Pioneira, 2002. ROSSETTI-FERREIRA, M. C. et alii. Os Fazeres na Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 1998. SANTOS, Jailson A. O papel do professor na elaboração do projeto político pedagógico. In: Revista Presença Pedagógica. v. 8,43, jan/fev/2002, p. 27-37. SMOLLE, Kátia Stocco; DINIZ, Marialgnez; CÂNDIDO, Patrícia. Brincadeiras Infantis nas aulas de matemática. Porto Alegre: Artmed, 2009. (Coleção Matemática de 0 a 6). V. 1. SMOLLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de Problemas. Porto Alegre: Artmed, 2009. Coleção Matemática de 0 a 6 V. 2.

18. Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)

Noções de Administração Pública: diferenças entre gestão pública e privada. Excelência e qualidade nos serviços públicos. Gestão de resultados e o papel do servidor. Cidadania: direitos, deveres e o cidadão como usuário e contribuinte. Noções de Arquivologia: princípio da proveniência, teoria das três idades, gestão de documentos, protocolo, plano de classificação, tabelas de temporalidade e destinação. Arquivos permanentes: arranjo, descrição, preservação e restauração. Técnicas Secretariais: relações interpessoais, organização de reuniões, administração do tempo, comunicação verbal, apresentação pessoal e relações humanas no trabalho. Redação de correspondência e documentos oficiais. Comunicação oficial: Manual de Redação da Presidência da República, atos normativos e registros digitais (Resolução SEE 4055/2018). Legislação: Decreto estadual nº 47.437/2018 (tratamento diferenciado a microempresas e agricultores familiares), Decreto nº 45.085/2009 e Resolução SEE nº 3670/2017 (Caixa Escolar), Decreto Estadual nº 48.444/2022 (Gestão de Bens Móveis). **Sugestões Bibliográficas:** DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2020. PEREZ, Marcos José Rodrigues. *Administração Pública e Gestão Governamental: Fundamentos e Práticas*. São Paulo: Saraiva, 2017. SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. São Paulo: Malheiros, 2019. BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004. BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Arquivos Permanentes: tratamento documental*. São Paulo: Editora T.A. Queiroz, 2002. SCHELLENBERG, Theodore R. *Arquivos Modernos: Princípios e Técnicas*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2004. GOMES, Eliana de Souza, e COLARES, Elisa. *Secretariado: Teoria e Prática*. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2019. DORNELAS, Lídia. *Técnicas Secretariais e Assessoria Administrativa*. São Paulo: Saraiva, 2017. BRASIL. *Manual de Redação da Presidência da República*. 4ª ed. Brasília: Imprensa Nacional, 2021. FARACO, Carlos Alberto. *Linguagem Jurídica e Redação Oficial*. São Paulo: Contexto, 2019. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Regulamentação e Normas na Administração Pública*. São Paulo: Atlas, 2017.

19. Auxiliar de Creche

Compreensão das etapas de desenvolvimento infantil. Noções de primeiros socorros. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes a área, cartilha de Primeiros Socorros da UFMG disponível em <https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2012/06/cartilha-primeiros-socorros.pdf>, O impacto do desenvolvimento na primeira infância sobre a Aprendizagem disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Treinamento_Multiplicadores_Coordenadores/impacto_desenvolvimento_primeira%20infancia_sobre_aprendizagem.pdf

20. Monitor de Atividades de Educação Infantil

Compreensão das etapas de desenvolvimento infantil. Noções de primeiros socorros. **Sugestões**

Bibliográficas: Cartilha de Primeiros Socorros da UFMG disponível em <https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2012/06/cartilha-primeiros-socorros.pdf>, O impacto do desenvolvimento na primeira infância sobre a Aprendizagem disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Treinamento_Multiplicadores_Coordenadores/impacto_desenvolvimento_primeira%20infancia_sobre_aprendizagem.pdf

21. Técnico da Educação (TDE)

TÉCNICO DA EDUCAÇÃO (TDE) Noções de Administração Pública: princípios, descentralização e desconcentração, administração direta e indireta. Estrutura organizacional e tipos de departamentalização. Diferenças entre gestão pública e privada. Excelência e qualidade nos serviços públicos. Gestão de resultados e o papel do servidor. Cidadania: direitos, deveres e o cidadão como usuário e contribuinte. Noções de Arquivologia: princípio da proveniência, teoria das três idades, gestão de documentos, protocolo, plano de classificação, tabelas de temporalidade, preservação e restauração de arquivos. Comunicação e rotinas administrativas: relações interpessoais, administração do tempo, conduta profissional, comunicação verbal, apresentação pessoal, redação de correspondência e documentos oficiais. Manual de Redação da Presidência da República e atos normativos. Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de Minas Gerais. Legislação: Licitação (Lei nº 10.520/2002), contratos administrativos e inexecução de contrato. Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Alimentação Escolar), Lei nº 21.777/2015 (Transporte Escolar), Resolução SEE nº 3670/2017 (Caixa Escolar), Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 4/2015 (convênios), Decreto nº 48.444/2022 (bens móveis), Decreto nº 48.165/2021 (gestão de documentos), Resolução SEF nº 2.963/1999 (orçamento), Decreto nº 47.437/2018 (tratamento diferenciado a microempresas e agricultores familiares). **Sugestões**

Bibliográficas: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2020. PÉREZ, Marcos José Rodrigues. *Administração Pública e Gestão Governamental: Fundamentos e Práticas*. São Paulo: Saraiva, 2017. BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Arquivos Permanentes: tratamento documental*. São Paulo: Editora T.A. Queiroz, 2002. SCHELLENBERG, Theodore R. *Arquivos Modernos: Princípios e Técnicas*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2004. GOMES, Eliana de Souza, e COLARES, Elisa. *Secretariado: Teoria e Prática*. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2019. DORNELAS, Lídia. *Técnicas Secretariais e Assessoria Administrativa*. São Paulo: Saraiva, 2017. BRASIL. *Manual de Redação da Presidência da República*. 4ª ed. Brasília: Imprensa Nacional, 2021. FARACO, Carlos Alberto. *Linguagem Jurídica e Redação Oficial*. São Paulo: Contexto, 2019. MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. São Paulo: Malheiros Editores, 2020. BRASIL. *Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 10.520/2002*. São Paulo: Saraiva, 2021.

22. Motorista – CNH categoria D

Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: normas de circulação e conduta, regra de preferência, conversões, pedestres e condutores não motorizados, classificação das vias. Legislação de Trânsito: veículos, registro, licenciamento, dimensões, equipamentos obrigatórios, condução de escolares, documentos de porte obrigatório, habilitação, penalidades, processo administrativo e infrações. Sinalização de Trânsito: gestos, sinais sonoros, sinais de regulamentação, advertência e placas de indicação. Direção Defensiva: direção preventiva e corretiva, automatismos, prevenção de acidentes, leis da física, aquaplanagem e tipos de acidentes. Primeiros Socorros: ABC da reanimação, hemorragias, estado de choque, fraturas e transporte de acidentados. Noções de Mecânica: motor, transmissão, suspensão, direção, freios, sistema elétrico, pneus e chassi. **Sugestões Bibliográficas:** BRASIL, Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 Livros e apostilas referentes às Regras Gerais de Trânsito.

ANEXO III – VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE /MG – EDITAL Nº 001/2024

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	Valor Taxa (R\$)	Nº VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VALOR VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
1.	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social	R\$60,00	1 + CR	0	R\$2348,15	20h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
2.	Especialista em Educação	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão e/ou Orientação Pedagógica	R\$60,00	3 + CR	0	R\$2750,73	24h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
3.	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição	R\$60,00	1 + CR	0	R\$2348,15	20h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
4.	Professor da Educação Infantil ao 5º Ano (Função Apoio)	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Especial ou Inclusiva ou Pedagogia acrescida em Pós Graduação em Educação Especial e Inclusiva	R\$60,00	6 + CR	1	R\$2750,73	24h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
5.	Professor de 1º ao 5º Ano	Ensino Superior Completo, com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Metodologias e Práticas Pedagógicas para atuar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ou Normal Superior	R\$60,00	31 + CR	2	R\$2750,73	24h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
6.	Professor de Artes (Fun. II)	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina	R\$60,00	1 + CR	0	R\$ 25,47 horas/aulas	Conforme demanda de aulas da Escola	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4

7.	Professor de Ciências (Fun. II)	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina	R\$60,00	CR	0	R\$25,47 horas/aulas	Conforme demanda de aulas da Escola	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
8.	Professor de Educação Física (Fun. II)	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina	R\$60,00	2 + CR	0	R\$25,47 horas/aulas	Conforme demanda de aulas da Escola	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
9.	Professor de Ensino Religioso (Fun. II)	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina	R\$60,00	1 + CR	0	R\$25,47 horas/aulas	Conforme demanda de aulas da Escola	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
10.	Professor de Geografia (Fun. II)	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina	R\$60,00	1 + CR	0	R\$25,47 horas/aulas	Conforme demanda de aulas da Escola	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
11.	Professor de História (Fun. II)	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina	R\$60,00	CR	0	R\$25,47 horas/aulas	Conforme demanda de aulas da Escola	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
12.	Professor de Inglês (Fun. I e II)	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina	R\$60,00	2 + CR	0	R\$25,47 horas/aulas	Conforme demanda de aulas da Escola	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4

13.	Professor de Língua Portuguesa (Fun. II)	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina	R\$60,00	1 + CR	0	R\$25,47 horas/aulas	Conforme demanda de aulas da Escola	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
14.	Professor De Matemática (Fun. II)	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina	R\$60,00	1+ CR	0	R\$25,47 horas/aulas	Conforme demanda de aulas da Escola	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
15.	Professor de Redação (Fun. II)	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina	R\$60,00	1 + CR	0	R\$25,47 horas/aulas	Conforme demanda de aulas da Escola	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
16.	Psicólogo	Ensino Superior completo em Psicologia e Registro e inscrição no Conselho Regional de Psicologia	R\$60,00	1 + CR	0	R\$2348,15	20h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
17.	Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil	R\$60,00	6 + CR	1	R\$2750,73	24h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 05 10	4 2 4 2 4
NÍVEL MÉDIO										
18.	Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)	Ensino Médio Completo e certificado de conclusão de Curso Básico de Informática	R\$40,00	1 + CR	0	R\$1412,00	20h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Informática Conhecimentos Específicos	05 05 05 10	4 4 4 4
19.	Auxiliar de Creche	Ensino Médio Completo	R\$40,00	19 + CR	1	R\$1412,00	30h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Informática Conhecimentos Específicos	05 05 05 10	4 4 4 4
20.	Monitor de Atividades de Educação Infantil	Ensino Médio Completo de Magistério Técnico em Educação Infantil	R\$40,00	6 + CR	1	R\$1952,47	30h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Informática Conhecimentos Específicos	05 05 05 10	4 4 4 4

21.	Técnico da Educação (TDE)	Ensino Médio Completo e certificado de conclusão de Curso Básico de Informática	R\$40,00	1 + CR	0	R\$1412,00	30h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Informática Conhecimentos Específicos	05 05 05 10	4 4 4 4
NÍVEL FUNDAMENTAL										
22.	Motorista – CNH categoria D	5º ano do Ensino Fundamental I Completo (antiga 4ª série do Ensino Fundamental), Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e Curso para Transporte Escolar SEST/SENAT (motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação para dirigir ônibus escolar)	R\$40,00	4 + CR	0	R\$1412,00	40h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos	10 05 05	5 5 5
23.	Servente Escolar	5º ano do Ensino Fundamental I Completo (antiga 4ª série do Ensino Fundamental)	R\$40,00	8 + CR	1	R\$1412,00	30h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos	10 05 05	5 5 5

Total geral de vagas..... 98+CR

As vagas para pessoa com deficiência estão dentro do número de vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado. Ver item 5 do Edital.

OBSERVAÇÃO: Os cargos ofertados como Cadastro Reserva podem ser de “aulas fracionadas” que não completam um cargo fechado de 18 aulas ou 24 horas semanais. Neste caso, a remuneração será proporcional a quantidade de aulas disponíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG
ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01.	Publicação do Edital.	18/10/2024
02.	Prazo para impugnação do Edital (online).	21/10/2024 até 23/10/2024 às 22h
03.	Início das Inscrições (<u>somente</u> online).	01/11/2024 às 10 h
04.	Prazo para pedido de isenção (online).	01/11/2024 até às 22 h
04.1.	Resultado dos pedidos de isenção.	05/11/2024 após 17 h
04.2.	Prazo de recurso de indeferimento do pedido de isenção.	06/11/2024 até às 22 h
04.3.	Resposta ao item anterior.	08/11/2024 após 17 h
05.	Término das Inscrições.	11/11/2024 até 17 h
05.1	Prazo final para pagamento do boleto bancário.	12/11/2024
06.	Divulgação das homologações das inscrições, locais e horários das Provas Objetivas e PNE deferidos/indeferidos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ .	<u>26/11/2024 após 17 h</u>
07.	Prazo de recurso para envio de cópia do boleto quitado (nome não consta na listagem do item 4) e/ou reclamação indeferimento de laudo médico . – <i>Enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site – IMPROPRORROGÁVEL.</i>	27/11/2024 até às 22 h
07.1.	Divulgação da listagem complementar de local de prova referente deferimento e mapa de candidato por vaga.	29/11/2024 após 17 h
8.	Realização das Provas Objetivas para todos os cargos.	08/12/2024
9.	Divulgação dos gabaritos oficiais das Provas Objetivas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ .	09/12/2024 após 14 h
10.	Prazo de Recurso referente aos Gabaritos das Provas Objetivas - <i>Enviar recurso eletronicamente através do login do candidato</i> . Envio da documentação da Prova de Títulos – enviar conforme item 6.2.6 .	10/12/2024 às 22 h
11.	Resposta de Recurso e Resultado das Provas Objetivas/Resultado da Prova de Títulos. Resultado PNE.	20/12/2024 após 17 h
12.	Prazo de Recurso referente ao resultado/pontuação divulgado, incluindo pedido de vista da Folha de Resposta– <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site – IMPROPRORROGÁVEL.</i>	23/12/2024 até às 22 h
13.	Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos. Resultado Final para fins de Homologação.	03/01/2025 após 17 h

ANEXO V – QUADRO DE INSCRIÇÃO

DATA DA PROVA	TURNO	CARGO/FUNÇÃO
08/12/2024 (Domingo)	Manhã	1. ASSISTENTE SOCIAL
		2. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO PARA SUPERVISÃO ESCOLAR
		3. NUTRICIONISTA
		4. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (FUNÇÃO APOIO)
		15. PROFESSOR DE REDAÇÃO
		16. PSICÓLOGO
		18. ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB)
		20. MONITOR DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
		23. MOTORISTA CNH D
		24. SERVENTE ESCOLAR

DATA DA PROVA	TURNO	CARGO/FUNÇÃO
08/12/2024 (Domingo)	Tarde	5. PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO
		6. PROFESSOR DE ARTES
		7. PROFESSOR DE CIÊNCIAS
		8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
		9. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
		10. PROFESSOR DE GEOGRAFIA
		11. PROFESSOR DE HISTÓRIA
		12. PROFESSOR DE INGLÊS
		13. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
		14. PROFESSOR DE MATEMÁTICA
		17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
		19. AUXILIAR DE CRECHE
		22. TÉCNICO DA EDUCAÇÃO (TDE)

